

[illegible]

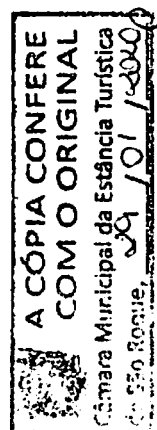
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTECH EIRELI - ME
CNPJ nr. 24.019.560/0001-56

O empresário infra-assinado MICHELLÊ BARBOSA DA PAIXAO, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 44.733.972-2 – SSP – SP e do CPF nr. 358.966.798-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Gapari nr. 527 – Jardim Residencial Guimarães – Limeira – SP - CEP – 13481-707, titular da empresa **CONSTRUTECH EIRELI - ME**, com sede na Rua Epaminondas Melo do Amaral – 1210 – Anexo – 403 – Sítio Mandaqui – São Paulo – SP – CEP – 02542-000 , registrada na JUCESP NIRC sob nr 3560098612-7 em sessão de 21/01/2016 e posterior alteração registrada sob nº 133.670/17-0 em sessão de 22/03/2017, resolve na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto Social que era:

- Construção de Edifícios
 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 - Serviços de Pintura de Edifícios em geral,
 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 - Outras obras de acabamento da construção,
 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,
 - Construção de rodovias e ferrovias
 - Serviços de Engenharia
 - Serviços de Marcenaria
 - Serviços de Tapeçaria
 - Locação e Venda de Equipamentos para construção civil
 - Terraplanagem
- Passa a ser acrescentado Serviços de Jardinagens.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EIRELI
CONSTRUTECH EIRELI - ME
CNPJ nr. 24.019.560/0001-56

O empresário infra-assinado MICHELLE BARBOSA DA PAIXAO, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nr. 44.733.972-2 – SSP – SP e do CPF nr. 358.966.798-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Gapari nr. 527 – Jardim Residencial Guimarães – Limeira – SP - CEP – 13481-707, titular da empresa **CONSTRUTECH EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ.MF sob nr. 24.019.560/0001- 56, com sede na Rua Epaminondas Melo do Amaral – 1210 – Anexo – 403 – Sitio do Mandaqui - São Paulo - SP – CEP – 02542-000, registrada na JUCESP NIRC sob nr. 3560098612-7 em sessão de 21/01/2016 e posterior alteração registrada sob nº 133.670/17-0 em sessão de 22/03/2017, resolve na melhor forma de direito consolidar o seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir :

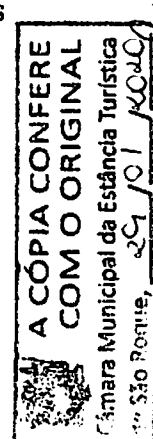
CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA – A denominação da sociedade será **CONSTRUTECH EIRELI – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objeto Social passa a ter a seguinte redação: ✓

- Construção de Edifícios
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Serviços de Pintura de Edifícios em geral,
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- Outras obras de acabamento da construção,
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos,
- Construção de rodovias e ferrovias
- Serviços de Engenharia
- Serviços de Marcenaria
- Serviços de Tapeçaria
- Locação e Venda de Equipamentos para construção civil
- Terraplanagem
- Serviços de Jardinagens



Parágrafo único – O início de atividade foi dia 21/01/2016 e o prazo de duração será por tempo indeterminado .

CLÁUSULA TERCEIRA- O endereço da sede será Rua Epaminondas Melo do Amaral – 1210 – Anexo – 403 – Sítio do Mandaguí - São Paulo - SP – CEP – 02542-000,

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA- O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na data de assinatura do presente contrato em moeda corrente do país da seguinte forma:

- a) A administradora Michelle Barbosa da Paixão subscrive 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado nesta data em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – Na forma do artigo 1052 do novo código civil a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social .

CLÁUSULA QUINTA- A administradora participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único – A administradora é obrigada a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

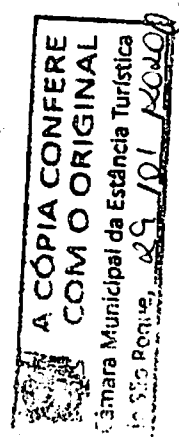
CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora MICHELLE BARBOSA DA PAIXÃO

Parágrafo 1º- A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pela sociedade no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limite

Parágrafo 2º- É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º- A administradora responde solidariedade perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SETIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua



administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - Dependem da deliberação dos administradores, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) A destituição dos administradores
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecimento no contrato.
- e) A modificação do contrato social
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte ou Exclusão de Administrador

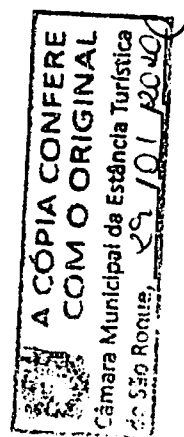
CLÁUSULA NONA - Cabe à administradora que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos administradores remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos administradores usarem o direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o administrador cedente a liberdade de transmitir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com o herdeiro do de cujus, salvo se os administradores remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º - Até que ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

Parágrafo 2º - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



CAPÍTULO V

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com ano civil.

Parágrafo 1º - Anualmente em data a ser estabelecida pelos administradores, será levantando o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo por ventura existente terá o destino que os administradores houverem por bem determinar.

Parágrafo 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos administradores para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico,
- b) Designar administradores, quando for o caso ,
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram formalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme artigo 1011 parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Revogam – se todas as disposições contidas no instrumento primitivo passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

São Paulo, 13 de Abril de 2017


Michelle Barbosa da Paixão
Titular





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, MICHELLE BARBOSA DA PAIXAO, portador da Cédula de Identidade nº 447339722, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 358.966.798-23, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CONSTRUTECH EIRELI - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Epaminondas Melo do Amaral, 1210 , ANEXO 403 , Sítio do Mandaqui, São Paulo, São Paulo, CEP 02542-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

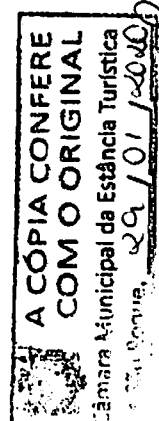
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Michelle Barbosa da Paixão

MICHELLE BARBOSA DA PAIXAO

RG: 447339722

CONSTRUTECH EIRELI - ME



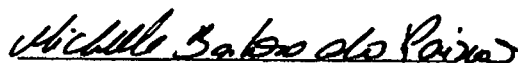
Procuração de Plenos Poderes

Por este instrumento particular, eu Michelle Barbosa da Paixão, portadora do RG: 44.733.972-2 – SSP/SP e CPF: 358.966.798-23, representante legal da empresa, CONSTRUTECH EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ: 24.019.560/0001-56, sediada na rua Epaminondas Melo do Amaral, 1210, anexo 403, sítio do Mandaqui, São Paulo-SP, CEP: 02542-000, nomeio e constituo nosso bastante procurador e representante comercial o Sr. Thiago Freitas Lemes, portador do RG: 30.488.826-6 SSP/SP e CPF: 311.890.958-74, para em meu nome, representar e participar de licitações em todo território nacional e nas seguintes modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial, Pregão eletrônico dispensa de licitação e compra direta; também assinar proposta de preços, atas, documentos, solicitar cópias de documentos, pedir vistas aos processos, responder contrapropostas de recursos nas seguintes autarquias: Órgãos Públicos e de Economia Mista, repartições públicas e privadas na esfera Federal, Estadual e Municipal.

****Esta procuração tem validade por 3 meses****

Por ser razão da verdade, firmo a presente.

São Paulo 07 de Dezembro de 2019.



Michelle Barbosa da Paixão

RG: 44.733.972-2

CPF: 358.966.798-23

Representante Legal

CONSTRUTECH EIRELI ME

 **CARTÓRIO SANTANA** - 8º RCPN - CAPITAL - SP
VINCULADO AO REGISTRO DE EMPRESAS - OFICIAL DE REGISTRO - São Paulo - SP
CNPJ: 06.911.111/0001-11 | 011 3241-1111 | www.cartoriosantana.com.br

Reconhecido por semelhança e firma de: **MICHELLE BARBOSA DA PAIXÃO**, com valor econômico, e dou fe.
São Paulo, 09 de dezembro de 2019. Em Teste da verdade.
IAN MONTEIRO HERNANDEZ - Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato: AA-0610160
Otd 11 Total R\$ R\$ 9.50 | Cont. 199521861252120112766

A CÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL

Cartório Municipal da Estância Turística
de São Paulo, 27/10/2019

VALIDO SOBRETE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



C110556A0610160



Construtech

Construções Eficientes

CNPJ: 24.019.560/0001-56

(11) 94030-7421

Rua Epaminondas Melo do Amaral, 1210, anexo 403 – sítio do mandaqui- São Paulo/SP

www.construtech engenharia.com.br
facebook.com/construtech engenharia

ANEXO IV

REPUBLICAÇÃO DO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019

PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu THIAGO FREITAS LEMES, RG nº 30.488.826-6, representante legal da CONSTRUTECH EIRELLI - ME, CNPJ nº 24.019.560/0001-56, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2020.

CONSTRUTECH EIRELLI - ME

THIAGO FREITAS LEMES

RG: 30.488.826-6

CPF: 311.890.958-74

PROCURADOR

(11) 94030- 7421

genivaldo@construtech engenharia.com.br

michelle@construtech engenharia.com.br

www.construtech engenharia.com.br

facebook.com/construtech engenharia



Construtech

Construções Eficientes

CNPJ: 24.019.560/0001-56

(11) 94030-7421

Rua Epaminondas Melo do Amaral, 1210, anexo 403 – sítio do mandaqui- São Paulo/SP

www.construtech engenharia.com.br

facebook.com/construtech engenharia

ANEXO V

REPUBLICAÇÃO DO

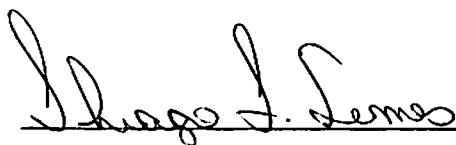
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-L, DE 04/12/2019

PROCESSO Nº 75-L, DE 28/11/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CONSTRUTECH EIRELLI - ME, CNPJ nº 24.019.560/0001-56 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2020.



CONSTRUTECH EIRELLI - ME

THIAGO FREITAS LEMES

RG: 30.488.826-6

CPF: 311.890.958-74

PROCURADOR

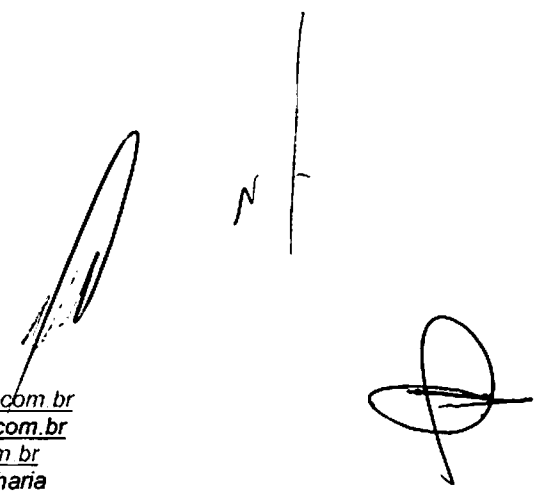
(11) 94030- 7421

genivaldo@construtech engenharia.com.br

michelle@construtech engenharia.com.br

www.construtech engenharia.com.br

facebook.com/construtech engenharia





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35600986127	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/01/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/12/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL CONSTRUTECH EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
CNPJ 20.919.560/0001-56		ENDEREÇO RUA LEON VALLAS			NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
VL CHABILANDIA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08440-380	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 88.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME MICHELLE BARBOSA DA PAIXAO						
ENDEREÇO RUA ERNESTO DE GASPARI			NÚMERO 527	COMPLEMENTO		
BARRIO JARDIM RESIDENCIAL	MUNICÍPIO LIMEIRA			UF SP	CEP 13481-707	RG 447339722
CPF 356.966.798-23		CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 88.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 01/07/2019	NÚMERO 344.895/19-1	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA LEON VALLAS, 20, VL. CHABILANDIA, SAO PAULO - SP, CEP 08440-380. , DATADA DE: 30/05/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600986127 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2020
